TJD/ES

Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Processo nº 028/2020/TJD-ES

Considerando a proposta de transação disciplinar formulada pela PROCURADORIA DE

JUSTIÇA DESPORTIVA e sua aceitação por RICHARD PAIVA PAULINO, HOMOLOGO

o acordo celebrado, nos termos dos §§4º e 5º, do art. 80-A, do CBJD, bem como da Resolução

TJD/ES n° 004/2020.

Intime-se o Denunciado para cumprimento das medidas, devendo juntar aos autos o

comprovante de pagamento da prestação pecuniária no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de

rescisão do acordo e processamento da denúncia.

Vitória/ES, 30 de novembro de 2020.

Eduardo Xible Salles Ramos

Presidente TJD/ES